



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Instituto Vital Brazil

1º TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº SEI-080005/000279/2022

**PRIMEIRO
TERMO
ADITIVO AO
CONTRATO
Nº 022/2023
QUE ENTRE SI
CELEBRAM O
INSTITUTO
VITAL
BRAZIL S.A.
(Centro de
Pesquisas,
Produtos
Químicos e
Biológicos), e a
empresa
BRASVIP
SEGURANÇA
PRIVADA
LTDA, QUE
TEM POR
OBJETO A
PRORROGAÇÃO
DO PRAZO DE
VIGÊNCIA
COM
REPACTUAÇÃO
CONTRATUAL,
na forma
abaixo:**

O INSTITUTO VITAL BRAZIL (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos) inscrito no CNPJ sob o nº 30.064.034/0001-00, com sede situada na Rua Maestro José Botelho, nº 64, Vital Brazil, Niterói, RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Presidente, **Sr. ALEXANDRE OTÁVIO CHIEPPE**, brasileiro, médico, portador da carteira de identidade sob nº 28324, expedida pelo CBMERJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 034.236.177-56, e por seu Diretor Vice-Presidente **Sr. ANDERSON CARLOS MATTOS**, brasileiro, casado, Administrador, portador da carteira de identidade nº 22249907-1, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 808.980.506-00, respondendo interinamente pela Diretoria Administrativa, conforme Resolução da Presidência Nº 066/2024, ambos com

domicílio profissional na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, a empresa **BRASVIP SEGURANÇA PRIVADA LTDA**, situada na Rua Acácio de Novaes Pinheiro, 43, Centro, São João de Meriti, Rio de Janeiro CEP: 25.515-090, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.595.917/0001-11, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante legal, **Sr. MARCO ALENCAR E SILVA**, brasileiro, solteiro, natural do Rio de Janeiro, policial militar reformado, portador da identidade nº 200410035-6, expedida pelo CREA/RJ, inscrito no CPF sob nº 876.830.757-87, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA COM REPACTUAÇÃO DO CONTRATO Nº 022/2023**, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº **SEI-080005/000279/2022**, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência, bem como a concessão de repactuação ao Contrato nº 022/2023, relativo à contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, do serviço de **VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA**, diurna e noturna, a serem executados nas dependências: **Sede do Instituto Vital Brazil**: Rua Maestro José Botelho nº 64, Vital Brazil, Niterói, Rio de Janeiro; **Fazenda Vital Brazil**: Rodovia RJ 122 Km 32,5 Estrada Rio Friburgo – Lugarejo Ambrósio – Cachoeiras de Macacu; **Unidade de Xerém** - Rua 17 Lote 13 Quadra 19 Distrito Industrial do Parque de Caxias 4º Distrito do Município de Duque de Caxias – RJ, com fundamento no art. 71 e art. 81, Inciso VI, da Lei Federal 13.303/2016, respectivamente, e de acordo com a Cláusula Segunda, Parágrafo Primeiro, e Cláusula Nona, §8º, do Contrato nº 022/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, dando-se ao Contrato o prazo total de 24 (vinte e quatro) meses, com a vigência de **08/10/2024 a 07/10/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO

Fica concedida a repactuação contratual do preço do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Aplica-se a repactuação o índice de **4.6901820178251%** incidente sobre os custos decorrentes de mão de obra alocada exclusivamente no contrato, em razão das Convenções Coletivas de Trabalho 2024/2025: **RJ000142/2024** (SEI- 77610790), **RJ000183/2024** (SEI- 77611711) e **RJ000901/2024** (SEI-77611735), firmadas, respectivamente, em **18/01/2024, 22/01/2024 e 08/04/2024**, compreendendo o período de **01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2025**, contada sempre a partir do fato gerador.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em razão da Repactuação decorrente das Convenções Coletivas de Trabalho, o valor total do termo aditivo passará para **R\$ 2.219.430,77 (dois milhões, duzentos e dezenove mil, quatrocentos e trinta reais e setenta e sete centavos)** anuais, com efeitos financeiros retroativos, a partir de 1º de janeiro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2024, assim classificados:

Programa de trabalho:

2971.10.303.0495.8345

2961.10.122.0002.2923

2961.10.303.0495.2924

Fonte: 1500100000000

Natureza de despesa: 3390

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

Em razão da repactuação contratual o valor total do contrato passará a ter o montante estimado de **R\$ 2.219.430,77 (dois milhões, duzentos e dezenove mil, quatrocentos e trinta reais e setenta e sete centavos)** a ser realizado em 12 (doze) parcelas estimadas de **R\$ 184.952,56 (cento e oitenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)** devendo ser pago em conformidade com a prestação do serviço, cada uma delas, mantendo-se as demais condições de pagamento.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em conformidade com o §2º da Cláusula Terceira deste Instrumento, o montante repactuado do contrato **deverá ser pago de forma retroativa a 1º de janeiro de 2024.**

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO

Dá-se ao termo aditivo o valor total estimado de **R\$ 2.219.430,77 (dois milhões, duzentos e dezenove mil, quatrocentos e trinta reais e setenta e sete centavos).**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 05 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de **08/10/2024 a 07/10/2025**, no valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor deste Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 70 da Lei Federal nº 13.303/2016, mantendo-se as demais condições previstas no Contrato nº 022/2023 relativas à garantia.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo Contrato de Origem nº 022/2023 e pelo termo de referência, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA– DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, 03 de outubro de 2024.

INSTITUTO VITAL BRAZIL

Sr. ALEXANDRE OTÁVIO CHIEPPE

Diretor Presidente

Sr. ANDERSON CARLOS MATTOS

Diretor Vice-Presidente

Respondendo Interinamente pela Diretoria Administrativa

Conforme Resolução da Presidência 066/2024

BRASVIP SEGURANÇA PRIVADA LTDA

Sr. MARCO ALENCAR E SILVA

Representante legal

TESTEMUNHAS:

1. ANNE CAROLYNE SEVERO DA MATTA

2. INGRID ALMADA DE ANGELIS MATA

Niterói, 03 outubro de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Marco Alencar e Silva, Usuário Externo**, em 03/10/2024, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anne Carolyne Severo da Matta, Analista**, em 03/10/2024, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ingrid Almada de Angelis Mata, Analista**, em 03/10/2024, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Otávio Chieppe, Presidente**, em 03/10/2024, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Carlos Mattos, Vice-Presidente**, em 03/10/2024, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **84591991** e o código CRC **83A078DB**.